

## **RESOLUÇÃO Nº 058/2024**

A Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 153/2020 de 18/12/2020, reunida ordinariamente no dia 24 de outubro de 2024 às 9 horas, via webconferência.

### **CONSIDERANDO:**

A Portaria GM/MS nº 1.010/2012 e suas alterações que redefinem as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

O Decreto do Estado do Espírito Santo nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual da Rede de Urgência e Emergência – Componente Serviço Móvel de Urgência (SAMU), a seguir denominado "SAMU para Todos" e dá outras providências.

A Portaria GM/MS nº3.329, de 12 de março de 2024, que habilita Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do Bloco manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Espírito Santo.

A Portaria GM/MS Nº3.473, de 03 de abril de 2024, que habilita Unidade Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade (MAC) do Estado do Espírito Santo.

A Nota Técnica GES/SSEC/SESA Nº07/2024, de 25 de julho de 2024, com detalhamento do "Estudo Técnico de custos do SAMU 192 – EXPANSÃO."

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o ajuste dos valores do financiamento tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio **CIM POLINORTE /ES**, conforme planilha em Anexo Único, sendo os valores vigentes a partir do mês de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Venécia, 29 de outubro de 2024.

**MICHEL FERNANDO BARTH**  
Secretário Municipal de Saúde de Colatina  
Coordenador da CIR Central Norte

**RESOLUÇÃO Nº 058/2024 – ANEXO ÚNICO**

| <b>Atendimento Médico de Urgência SAMU-192</b> |                       |   |                                |                          |                         |                          |
|--|-----------------------|---|--------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
| <b>CONSÓRCIO POLINORTE</b>                     |                       |   |                                |                          |                         |                          |
| <b>Nº</b>                                      | <b>MUNICÍPIOS</b>     | <b>VALOR<br/>REACTUAÇÃO<br/>(NOTA TÉCNICA GES<br/>Nº 06/2024)</b> | <b>VALOR DE REPASSE MENSAL</b> |                          |                         | <b>VALOR TOTAL</b>       |
|  |                       |   | <b>HABILTAÇÃO</b>              | <b>MUNICIPAL<br/>40%</b> | <b>ESTADO 60%</b>       |                          |
| 1  | ARACRUZ               | R\$ 1.208.356,80  | R\$ 84.273,90                  | R\$ 100.407,99           | R\$ 150.611,98          | R\$ 335.293,87           |
| 2  | IBIRAÇU               |   | R\$ 10.291,78                  | R\$ 12.262,12            | R\$ 18.393,18           | R\$ 40.947,08            |
| 3  | JOÃO NEIVA            |   | R\$ 13.668,42                  | R\$ 16.285,22            | R\$ 24.427,83           | R\$ 54.381,47            |
| 4  | LINHARES              |   | R\$ 144.423,30                 | R\$ 172.072,88           | R\$ 258.109,33          | R\$ 574.605,51           |
| 5  | RIO BANANAL           |   | R\$ 15.751,95                  | R\$ 18.767,64            | R\$ 28.151,46           | R\$ 62.671,05            |
| 6  | SÃO ROQUE DO<br>CANAÃ |   | R\$ 10.225,57                  | R\$ 12.183,24            | R\$ 18.274,86           | R\$ 40.683,66            |
| 7  | SOORETAMA             |   | R\$ 25.077,58                  | R\$ 29.878,63            | R\$ 44.817,95           | R\$ 99.774,16            |
| <b>TOTAL MENSAL</b>                            |                       |   |                                | <b>R\$ 303.712,50</b>    | <b>R\$ 361.857,72</b>   | R\$ 542.786,58           |
| <b>TOTAL ANUAL</b>                             |                       | <b>R\$ 14.500.281,60</b>  | <b>R\$ 3.644.550,00</b>        | <b>R\$ 4.342.292,64</b>  | <b>R\$ 6.513.438,96</b> | <b>R\$ 14.500.281,60</b> |